

Altera dispositivo do Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira de 2011 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Art. 6º do Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

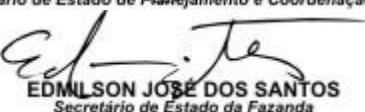
“Art. 6º A Reserva de Contingência é passível de ser utilizada como recurso disponível para acorrer à abertura de créditos adicionais, mediante autorização do Conselho Econômico de Governo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de abril de abril de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÔ
Governador do Estado em exercício

VIVALDO LOPES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda